



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

**RESOLUÇÃO – CIB Nº 60 /2006, de 31 de julho de 2006.**

*Dispõe sobre a adoção de esquema terapêutico para pacientes com agravo de Hanseníase no Tocantins;*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 31 de julho de 2006;

Considerando o Ofício Circular Nº 069/GAB/SVS/MS de 07 março de 2006

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a adoção de esquema terapêutico oficial (PQT/OMS) para todos os pacientes diagnosticados e notificados com agravo de hanseníase no Tocantins como segue:

**I** - Para o tratamento dos pacientes paucibacilares tem como recomendação 6 doses (6 blisters PB) em até 09 (nove) meses;

**II** - Para o tratamento dos pacientes multibacilares tem como recomendação 12 doses (12 blisters MB) em até 18 (dezoito) meses;

**III** - Todos os casos multibacilares devem ser tratados com 12 (doze) doses, sendo raros os doentes MB que não apresentarão melhora clínica ao final do tratamento preconizado; estes deverão ser encaminhados para avaliação nas unidades de maior complexidade quanto à necessidade de outro ciclo de tratamento, o que deverá ser exceção e não regra. Tais situações, deverão ser avaliadas caso a caso, quanto à necessidade de intervenção clínica para resolução da questão e/ou instituição de esquemas alternativos em referência aos esquemas oficiais de tratamento (PQT/OMS);

**Art. 2º** Todos os casos suspeitos de recidivas em pacientes portadores de hanseníase, deverão ser encaminhados para avaliação nas unidades de maior complexidade quanto à necessidade de retratamento e/ou instituição de mais um ciclo de tratamento, independentemente da classificação operacional da doença (Paucibacilares/PB ou Multibacilares/MB);





**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Art. 3º** Os profissionais médicos que apresentam dificuldades no manejo clínico do atendimento aos pacientes portadores de hanseníase com reações hansênicas que já tenham esgotado todas as condutas necessárias para tal controle, deverão encaminhar os mesmos a unidade de maior complexidade quanto à necessidade de instituição de outras intervenções terapêuticas;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data;

  
**Gismar Gomes**  
Presidente